



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

Lei n.º 997/2021

SÚMULA: Reconhece a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população de Inácio Martins – PR em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1.º - Ficam reconhecidos no Município de Inácio Martins/PR, a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população, podendo ser realizados em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos.

Parágrafo único: Poderá a autoridade competente restringir o direito da prática das atividades citadas no caput deste artigo desde que, com decisão fundamentada nas normas sanitárias e de segurança pública, a qual indicará a extensão, motivos e critérios técnicos e científicos embasadores das restrições que porventura venham a ser impostas.

Art. 2.º - Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas sanitárias e protocolos a serem seguidos.

Art. 3.º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins em 15 de junho de 2021.


EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO
JORNAL HOJE CENTRO SUL
Edição Nº: 1320 Página: 03
Data: 23/06/2021